



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Bom Jardim, 01, Centro, Jatobá-PE, inscrito no CNPJ n.º 01.614.878/0001-80, neste ato representado neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, Inscrito no exercício, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 747.496.924-68 e RG 1104133 SSP/AL - domiciliado na Rua Boa Esperança, Nº 02, ITAPARICA – JATOBÁ - PE, pela Prefeitura, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.878/0001-80, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, a Sra. MARA JOSILEIDE DA SILVA, inscrita no CPF inscrita sob CPF n. 013.781.324-40, residente e domiciliada na Rua Ilha Solteira, nº 16, Centro, Jatobá - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2024, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 019/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
ENDEREÇO: RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - JARDIM PAULISTA, PAULISTA / PE, CEP 53.409-260



REPRESENTANTE: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ, RG N. 635.326-2 SDS/PE, CPF N. 056.537.014-67

E-MAIL: emilia.ferraz@drogafonte.com.br; contrato@drogafonte.com.br

TEL.: (081) 2102-1819 / 1815 / 1836

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0008	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, INJETÁVEL (BOLSA ML)	HALEX ISTAR	2.000 UN	R\$ 7,91	R\$ 15.820,00
0011	GENTAMICINA 80MG, INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	HYPOFARM A-MG	500 UN	R\$ 1,02	R\$ 510,00
0012	METRONIDAZOL 5MG/ML, INJETÁVEL (BOLSA 100ML)	HALEX ISTAR	2.500 UN	R\$ 4,18	R\$ 10.450,00
0013	VANCOMICINA 500MG, INJETÁVEL (FRASCO AMPOLA)	BLAU FARMACEU TICA S.A	1.000 UN	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
0015	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, INJETÁVEL (BOLSA 100ML)	HALEX ISTAR	1.500 UN	R\$ 8,94	R\$ 13.410,00
0018	DICLOFENACO SÓDICO 75MG, INJETÁVEL (AMPOLA3ML)	HYPOFARM A-MG	12.000 UN	R\$ 0,88	R\$ 10.560,00
0020	TENOXICAN 40MG, INJETÁVEL (FRACO- AMPOLA)	CRISTALIA- SP	1.500 UN	R\$ 9,73	R\$ 14.595,00
0023	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 2,5ML)	FARMACE- CE	16.000 UN	R\$ 1,05	R\$ 16.800,00
0026	HIDROCORTISONA 500MG,	BLAU FARMACEU	2.500 UN	R\$ 5,11	R\$ 12.775,00



	INJETÁVEL(FRASCO-AMPOLA)	TICA S.A			
0030	ONDANSETRONA 2MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 2ML OU 4ML)	HIPOLABOR -MG	1.500 UN	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
0032	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)	FARMACE-CE	3.000 UN	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
0033	CIMETIDINA 150MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	HYPOFARM A-MG	2.000 UN	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
0036	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML, INJETÁVEL (AMPOL 5ML)	FARMACE-CE	5.000 UN	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
0041	BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,5%), INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA 20ML)	HIPOLABOR -MG	250 UN	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
0042	BUPIVACAÍNA (5MG/ML) + GLICOSE 8% (80MG/ML), INJETÁVEL (AMPOLA 4ML)	HIPOLABOR -MG	250 UN	R\$ 3,21	R\$ 802,50
0043	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 20ML)	HIPOLABOR -MG	200 UN	R\$ 4,32	R\$ 864,00
0045	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	HYPOFARM A-MG	500 UN	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
0048	ETILEFRINA 10MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	UNIAO QUIMICA	500 UN	R\$ 1,51	R\$ 755,00



0049	NOREPINEFRINA 2MG, INJETÁVEL (AMPOLA 4ML)	HIPOLABOR -MG	500 UN	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
0050	NOREPINEFRINA 8MG	HIPOLABOR -MG	500 UN	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
0051	EPINEFRINA 1MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	HYPOFARM A-MG	500UN	R\$ 1,19	R\$ 595,00
0053	METARAMINOL 10MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	CRISTALIA- SP	500 UN	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
0054	ADRENALINA 1MG/ML	HYPOFARM A-MG	500 UN	R\$ 1,07	R\$ 535,00
0058	NITROPRUSSIATO 25MG, INJETÁVEL (AMPOLA 2ML OU FRASCO-AMPOLA)	HYPOFARM A-MG	500UN	R\$ 18,97	R\$ 9.485,00
0061	FUROSEMIDA 20MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	HYPOFARM A-MG	2.500 UN	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
0063	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	FARMACE- CE	500 UN	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
0064	SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA)	HIPOLABOR -MG	500 UN	R\$ 14,23	R\$ 7.115,00
0070	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	CRISTALIA- SP	600 UN	R\$ 14,70	R\$ 8.820,00
0074	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	HIPOLABOR -MG	500 UN	R\$ 10,44	R\$ 5.220,00
0076	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	UNIAO QUIMICA	500 UN	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
0077	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO 10%	HALEX ISTAR	500 UN	R\$ 0,97	R\$ 485,00
0078	SULFATO DE MAGNÉSIO	SAMTEC	500 UN	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00



	HEPTAIDRATADO 50%				
0079	GLUCONATO DE CÁLCIO INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	HALEX ISTAR	500 UN	R\$ 1,95	R\$ 975,00
0086	NEOSTIGMINA 0,5MG INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	UNIAO QUIMICA	500 UN	R\$ 1,08	R\$ 540,00
0088	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	UNIAO QUIMICA	500 UN	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
0096	MORFINA 0,2 MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	CRISTALIA	500 UN	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
0100	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	UNIAO QUIMICA	500 UN	R\$ 1,36	R\$ 680,00
0101	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	UNIAO QUIMICA	500 UN	R\$ 1,03	R\$ 515,00
0102	DIAZEPAM 5MG/2ML INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	UNIAO QUIMICA	250 UN	R\$ 1,26	R\$ 315,00
0103	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)	HIPOLABOR	500 UN	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
0108	NEOCAÍNA PESADA 0,50%, INJETÁVEL (AMPOLA 4ML)	HIPOLABOR	500 UN	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
0113	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	UNIAO QUIMICA	500 UN	R\$ 1,90	R\$ 950,00
0115	CLORPROMAZINA 5MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)	UNIAO QUIMICA	500 UN	R\$ 1,67	R\$ 835,00
0121	SORO FISIOLÓGICO 0,9%(CLORETO DE SÓDIO) DE SISTEMA FECHADO, AMPOLA C/ 100ML	FARMACE	5.000 UN	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00



0126	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA C/ 10ML	FARMACE	500 UN	R\$ 0,36	R\$ 180,00
0127	AGUA DESTILADA AMPOLA C/ 10ML	FARMACE	10.000 UN	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 200.541,50					

3. DA EXECUÇÃO – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Após feita a solicitação, que será conforme a demanda, atender de imediato. Com prazo de entrega máximo de 3 (três) dias úteis após o pedido, sem custo adicional, sendo o envio e entrega de total responsabilidade da contratada.

3.1.1. No dia do fornecimento, os itens devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, 75% do prazo total de validade total do item.

3.2. O local de entrega do objeto será nas instalações do Hospital Municipal de Jatobá, endereço: Av. Eletrobras Norte, 1253 - Acampamento CHESF Itaparica, Jatobá - PE, 56470-000. No horário de 07h:30min às 17h:20min de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.7.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.7. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender esta licitação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2023, nas classificações abaixo:

Órgão:	40.000 - Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
---------------	---



Unidade Orçamentária:	40.200 - Secretaria Executiva de Atenção Primária.
Ação:	10.302.3003.2088 - Gestão das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade.
Elementos:	339030 – Material de Consumo
Recurso:	RP/RV

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jatobá, 07 de agosto de 2024

CONTRATANTE(S):

Prefeitura Municipal de Jatobá-PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80
ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
CPF: 747.496.924-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.263.257/0001-52
MARIA JOSILEIDE DA SILVA



CPF: 013.781.324-40

CONTRATADO:

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ

CPF: 056.537.014-67

Representante Legal